

Institucionalização de saberes: o processo de sujeição do ato de matar no trabalho policial militar

Institutionalization of knowledge: the process of subjecting the act of killing in military police work

Miguel Ângelo Sousa Corrêa¹ Fernanda Valli Nummer ²

Artigo recebido em: 19 de novembro de 2017. Artigo aprovado em: 18 de dezembro de 2017.

Resumo: A pesquisa busca compreender a partir da visão do policial seus discursos sobre legalidade, sentimento do dever e risco, realizada por meio de entrevistas semiestruturadas com policiais com experiências em ocorrências com letalidade, comparando com os discursos de outros que não passaram por essa experiência. Os resultados demonstram como os discursos institucionais sobre a utilização da força policial corrobora para a distorções na compreensão da função policial e consequentemente o aumento da violência. Com base nos resultados obtidos nas entrevistas e sua correlação com a literatura de Foucault (2012) e Agamben (2010) vamos compreender que o policial da região metropolitana de Belém usa a força letal como meio de defesa, amparado no discurso jurídico da legítima defesa, mesmo que nos relatos não se apresente a devida necessidade, estando convicto de que esta é a melhor opção para se proteger e proteger a sociedade, pois a morte do "ser matável" apresenta uma função social que afasta a criminalização da conduta policial.

Palavras-chave: Força letal, Violência, Legítima defesa, Cumprimento do dever.

Abstract: This research seeks to understand the perspective and opinions of police officers on legality, feeling of duty and risk. It was carried out through semi-structured interviews with police officers with experiences in cases with lethality, comparing with the speeches of others who did not experience such cases. The results demonstrate how institutional discourses on the use of police force corroborate the distortions in the understanding of the police function and consequently, the increase of violence. Based on the results obtained in the interviews and their correlation with the literature of Foucault (2012) and Agamben (2010) we will understand that the police officers of the metropolitan area of Belém, use lethal force as a means of defense. They are supported by the legal discourse of self-defense, even if the reports do not present the necessary need, being convinced that this is the best course of action to protect themselves and the society, because the death of the "killable being"has a social function that supposedly removes the criminalization of the police conduct.

Key Words: Lethal force, Violence, Legitimate defense, Fulfillment of duty.

¹Mestre em Segurança Pública - PPGDSP/ IFCH/UFPA- Belém, Contato: angelo.01@hotmail.com.

²Socióloga, Doutora em Antropologia Social, Professora Adjunta do IFCH - UFPA, Belém, Contato: nummer@ufpa.br



1. Apresentação

Falar de segurança pública no Brasil nos últimos anos vem se tornando cada vez mais sinônimo de aumento das forças repressivas do Estado em detrimento das políticas sociais voltadas a um processo de socialização inclusiva e a busca de resoluções da chamada "questão social" no Brasil. Na verdade, estamos acompanhando cada vez mais uma "banalização" da violência em sentindo amplo, que acabam por criar posições extremistas de todos os lados, onde o cerne da questão social não são abordados, e discursos pró e contra os órgãos de segurança se tornam cada vez mais comum na mídia e em redes sociais, mas que em muitos casos, acabam mais desinformando do que informando à população.

Os discursos governamentais sobre as políticas de prevenção da criminalidade têm crescido como bandeiras político-eleitorais que prometem uma polícia eficiente e mais próxima do cidadão, trabalhando em conjunto para a construção do bem estar local e melhorias da qualidade de vida (TROJANOWICZ E BUCQUEROUX, 1999). Baseados nos fundamentos de polícia comunitária, mas que em verdade, na grande maioria dos Estados brasileiros, não sobrevivem a um mandato eleitoral, como se observa, por exemplo, nas bases comunitárias da região metropolitana de Belém, construídas em meados de 2008 e 2009, praticamente inoperantes em relação à filosofia de polícias comunitárias, mas que ainda assim possuem singela serventia ao policiamento ostensivo local.

A ação policial nos demonstra estar acompanhando esse contexto violento e repressivo, por vários motivos, que não é objeto de nossa análise neste estudo, e nem que tenha partido como um movimento ordenado e pensado por parte dos policiais militares da região metropolitana de Belém, e sim, como funciona sua atuação, imerso e embrenhado nas mazelas urbanas, ou seja, nosso foco é na atuação repressiva da polícia militar, mas não por que motivo ela só atua de forma repressiva.

As altas taxas de criminalidade presente no cotidiano da Região Metropolitana de Belém, conforme dados da Secretária de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP (2010), assim como, os estudos do Mapa da Violência (2016), induzem a uma movimentação constante das forças policiais nas comunidades em uma ação mais reativa do que preventiva, já que a prevenção, por diversos fatores e ausências de políticas públicas,



tem apresentado certa fragilidade. Os crimes cometidos têm apresentado um grau de violência considerável utilizando-se em sua grande maioria o uso de armas de fogo ou artefatos similares ou que podem produzir lesões gravíssimas ou letais. Como comprovado por Soares (2006) sobre as matrizes dos crimes de homicídios, que podem ser categorizados em três matrizes, homicídios por motivações financeiras, onde o indivíduo vende sua mão de obra para matar alguém, os crimes de pistolagens como exemplo, os homicídios motivados por conflitos interpessoais, como as brigas de trânsito e os homicídios ligados ao tráfico de drogas, sendo esse último a matriz que mais causa mortes no Brasil, tanto de forma direta quanto indireta.

Para Sémelin (2009), o discurso sobre matar sempre esteve presente nas diferentes sociedades desde que o homem se organizou em grupos sociais para maximizar suas chances de sobrevivência. Esse discurso sempre foi reforçado pela justificativa de que o "outro", visto como diferente e não pertence à sociedade, acaba por trazer mais dificuldades ao grupo social, sendo assim, sua morte seria justificada como um "bem social a todos", sendo esse ato muito comum nos diferentes processos políticos e sociais ao longo da história, como as políticas de segregação social autorizadas pelo Estado ou as teorias de eugenização dos grupos étnicos considerados inferiores.

Para Hobsbawm (1995), o breve século XX foi marcado por diversos conflitos étnicos e políticos, onde podemos perceber nitidamente um discurso de ódio e de legitimação da morte por grupos considerados como inferiores ou não participantes da mesma ideologia política dos grupos hegemônicos, sendo essa política do ódio em muitos casos legitimada pelo próprio Estado, como as Leis de Nuremberg na Alemanha nazista ou o Apartheid racial na África do Sul, nos países latinos americanos, e em especial no Brasil, esse discurso está muito mais voltado as questões sociais e econômicas que devido os agravamentos das condições socioeconômicas do país, e da violência, levam certos grupos sociais a levantarem discursos que acabam por legitimar matanças indiscriminadas dos considerados indesejados socialmente.

Para Castro e Leirner (2009) e Amador (1999), o processo de formação do militar está relacionado diretamente como seu processo de formação dentro das escolas militares, onde além do processo técnico científico desse profissional, existe também a



transformação do civil e militar que atende a princípios filosóficos e políticos próprios da instituição. Assim, temos três etapas em que o processo de sujeição ocorre na vida militar em que se vai incorporando valores cruciais para a identificação dos indivíduos, que são: 1) durante a formação, 2) no desempenho administrativo e 3) na operacionalidade. Os dois primeiros de cunho interno primam pelo militarismo na apresentação pessoal simplificada e no discurso de mudança de paradigma e defesa da vida. O último prima pelo cumprimento da missão, o combate diário e incessante a criminalidade.

Para Souza e Minayo (2005), a fácil identificação de policiais militares, mesmo que não esteja usando a farda, é até comum, haja vista a postura corporal e a verbalização desses profissionais, sendo que esse conjunto de comportamentos e linguagens que surgem de forma diferenciada de outro cidadão e geralmente apropriadas de relação de poder e uso da força. Até a aparência física, roupas e o corte de cabelo não deixam dúvidas. Mas não se nasce militar, não é um ofício autônomo que pode ser exercido de forma isolada na sociedade. É necessário o ingresso por meio de concurso público para a partir de então realizar um curso de formação que irá preparar para a atividade militar.

Para os policiais militares entrevistados é na rua que se aprende a ser policial. Isso não seria diferente de qualquer outra profissão na eterna dualidade entre teoria e prática, mas na atividade policial um tempero a mais torna esse processo de transformação e diferenciação mais significativo que é o poder de usar a força física autorizada pelo Estado para conter uma violação das normas em busca de um bem coletivo. Este discurso está na instituição e diferencia policiais da atividade fim (rua) e da atividade meio (administrativos). Seguindo os pressupostos de Foucault (2004; 2012) de que o poder enquanto relação é exercido por todos e todos recebem seus impactos, nos discursos tomados como verdades é que ele se manifesta em suas formas mais explícitas. As instituições, e no caso estudado aqui, a polícia militar, os discursos que geram o saber técnico da profissão moldam os corpos dos sujeitos para a otimização de tarefas e do desenvolvimento da função social do trabalho policial. Na potência da homogeneização das singularidades por meio da disciplina que normatiza estas relações e justifica através de discursos de saber/poder cria formas como os indivíduos se identificam coletivamente reproduzindo discursos da cultura institucional, criando sua própria subjetivação dos fenômenos experienciados de fato ou apenas previstos na prática profissional.



Nosso estudo toma por base na ideia de subjetivação de Foucault, num movimento que tende a levar o policial militar à liberdade materializada pela discricionariedade na ação nas ruas, renuncia os enunciados das escolas de formação, tão distantes da vida cotidiana, inclui novos aprendizados que o induzem a ser legítimo no que faz, mesmo tão violento entende necessário sua ação (ROCHA, 2011) e a essência desse indivíduo vai sendo constituída no e pelo discurso institucionalizado, buscando compreender como são subjetivados pelos enunciados do matar como ato inerente de sua atividade de policiamento.

Essa perspectiva de Foucault (2012) em nosso estudo encontra correlação na possível interpretação policial do direito do uso da força letal que incidiria diretamente no processo de sujeição do indivíduo como um passo atrás no processo civilizador de Elias (1994), que discorre que o homem encontrará em determinadas épocas uma permissão social para matar, já que o alvo a que se destina o atendimento policial ainda não alcança o cidadão comum, invisível, cotidiano e sim para aquele inservível, descartável, matável (AGAMBEN, 2010) cuja morte é aceitável socialmente e sem incutir no autor no ato violento a responsabilização por um ato que viola a moral, os bons costumes e o sagrado.

Nesse mesmo entendimento, temos em Sémelin (2009) uma legitimação de quem morrer pela sociedade, que de certa forma o considera como "não importantes" e Amador (1999) os entender como "pessoas invisíveis" ao processo social o que podemos associar a ideia de "indivíduos perigosos" (Foucault, 2001). Para refletimos sobre essas questões, esse trabalho tem como objeto de estudo analisar como policiais militares da Região Metropolitana de Belém explicam as circunstâncias que os levaram ou não a utilização da força letal em uma ocorrência policial.

As narrativas dos entrevistados foram colhidas por meio de entrevistas com roteiro semi-estruturado, com seis policiais militares que atuam na região metropolitana de Belém. Esses policiais foram selecionados por meio de visita às unidades policiais e indicação dos superiores hierárquicos, obedecendo os critérios de possuir mais de 10 anos de efetivos serviço na corporação e serem por serem considerados excelentes policiais militares em termos de efetividade no cumprimento de suas atividades profissionais. Metade deles já se envolveram em ocorrências com uso da força letal resultando em



letalidade do indivíduo suspeito envolvido na ocorrência. Estes informaram não terem respondido processos disciplinares dos casos que relataram, visto que a investigação tanto na polícia civil quanto na militar foram tratadas como legítima defesa e/ou estrito cumprimento do dever legal. Nestes casos, alia-se o fato de que casos dessa natureza, em sua grande maioria, tem como testemunhas somente os policiais, tornando a investigação condicionada aos relatos por eles apresentados.

2. Uso da força letal e o sentimento do dever

O uso da força conforme estabelecido pelas normas das Nações Unidas nos Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei e pela Portaria Interministerial 4.226, de 31 de dezembro de 2010, tem previsão de um conjunto proporcional de medidas a serem tomadas pelos agentes aplicadores da lei que sendo uma resposta a uma ameaça real ou potencial e compatível com a gravidade da ameaça representada pela ação do opositor e com os objetivos pretendidos pelo agente de segurança pública.

O nível mais extremo é justamente aquele que pode causar violação de um bem jurídico de maior relevância, no caso, o risco mais elevado de atentar contra a vida de uma pessoa. Mas a norma não estabelece que o uso da força letal é feito para matar o agressor ou o meliante, e sim, cujo risco do emprego apresenta grandes possibilidade de ofensa à vida.

Nestes termos, como momento inicial da pesquisa apresentaremos os relatos de quatro policiais militares sobre a última ocorrência em que houve a necessidade de uso da força letal. Veja-se que durante a entrevista buscou-se entender nas narrativas os procedimentos utilizados nessa ação, sem que fosse exigido um fato em que houvesse a morte de uma pessoa, e sim, tão somente que cada entrevistado descreve-se a última ocorrência em que foi necessário o uso da força letal. Em três das quatro narrativas foi apresentado um caso em que do confronto foi gerado um respectivo óbito.

[...] e para minha surpresa quando ele sai do banheiro eu estou tentando me abrigar, até por que o banheiro um lugar fechado, recinto que não tem nem como a gente entrar e fazer uma abordagem dentro. Para minha surpresa quando ele vem, já vem com a arma. Foi usado um simulacro, que a gente encontramos depois no quarto dele e uma arma de fogo. Ele saiu com a arma na mão. (Policial militar C, 25 anos de



serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Foi feita a busca na residência e quando nós íamos nos deslocando para a delegacia com as pessoas que estavam no kitnet nós nos deparamos com ele lá no Mário Couto, na rua que a esposa dele tinha relatado os trajes que ele saiu, que estava usando tornozeleira e na hora da chuva que nós dobramos uma rua pra pegar o rumo da delegacia ele saiu dum beco, que tem no Mario Couto, não me recordo agora o nome, e quando foi dado a voz de prisão ele pulou, soltou a bicicleta e tentou correr, efetuamos disparos ele foi alvejado. (Policial militar E, 23 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Em uma breve análise extrai-se assim a primeira assertiva de que falar de uso da força letal na maioria dos casos é referir-se a morte do agressor. Essa apropriação de saberes vai estabelecendo gradualmente um processo de transformação no indivíduo que na Corporação militar torna-se muito evidente com o porte da arma e a possibilidade de uso deste poder, que precisa ser exercido.

De forma diferente policiais que não passaram pela experiência de ocorrência com uso da força letal estes demonstram-se desapropriados ou desprovidos do discurso e de relações de suas percepções pessoais e profissionais, de certa forma até um discurso didático e pragmático.

Matar em serviço só se não tiver um outro argumento, uma outra alternativa, matar em serviço para salvar a vida de terceiros, para resguardar primeiramente a sua vida [...] pra que a ocorrência tenha um desenrolar satisfatório em preciso estar com minha vida preservada primeiramente a vida do profissional, pra que eu possa se houver a necessidade de matar, salvar a vida de um cidadão de bem. (Policial militar B, 20 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

O exercício deste poder com policiais que sem experiência com letalidade não ocorre e exprime que não sofreram um processo de embrutecimento ou indiferença frente a morte de uma pessoa ainda que um criminoso, pois não se está concluindo que exista uma banalização e sim o cotidiano traz ao policial "operacional" esse sentimento. O policial B que nunca participou de ocorrência com resultado letal ainda manifesta dificuldade de atender ocorrência com resultado morte proveniente de terceiros demonstrando que a falta de experiência deixa a morte como algo ainda inaceitável para o seu serviço.

Já participei de ocorrência como troca tiro, mas felizmente eu estava atrás e não precisei fazer disparos. (Policial militar A, 22 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

Os discursos de policiais do serviço operacional são providos de maior prota-



gonismo, pois da relação de poder existente dentro da corporação militar, que coloca a grande maioria como sujeito ao exercício deste poder pelas condições hierárquicas incorpora-se a este indivíduo e se manifesta na relação com as pessoas envolvidas em uma ocorrência policial. Como o foco do policiamento é o agressor e não o cidadão violentado, todo a exteriorização desse poder é voltado para o meliante ao qual encontra-se incorporado outros enunciados, como violência, o resultado é mais violência.

Nos quatro casos apresentados em que houve o emprego do uso da força letal verificou-se que nenhum se deparou ou foi surpreendido pela ocorrência, tendo recebido a informação de terceiros ou pelo mecanismo oficial (telefone 190 CIOP³) e foram ao encontro dos suspeitos afim de cumprir seu papel, o papel do guerreiro, combativo, autointitulado operacional, aquele que não foge e que retira da sociedade pessoas nocivas ao seu convívio. Esse ethos do Guerreio (ZALUAR, 2014) fica evidente quando um dos militares afirma:

O nosso sentimento, aquele homem que se acorda cedo, sai da sua casa e chega no seu trabalho, equipa sua viatura e vai para o combate, o nosso sentimento só se dá quando a gente vai lá e tira alguém que está lá e que tá fazendo o mal e talvez faça mal pra sociedade e para as nossas famílias. [...] Mas eu podia ter cessado essa troca de tiros aí essa letalidade, esse confronto, se eu tivesse só informado a quem de direito, fizesse umas rondas e fosse embora. Essa é a diferença do policial de rua. [...] Todo dia do policial ele tem que está preocupado com esse fim, o serviço fim. (Policial militar D, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Sentimento do dever é um enunciado presente nas corporações militares que visa incutir no agente um envolvimento com o resultado a que se propõe determinada atividade, mas desde o início do processo de formação apresenta-se em deter o inimigo ou prender o infrator da lei. Essa verdade, esses saberes são incorporados no dia-a-dia da caserna, positiva-se na Lei no 6.833, o Código de ética da PM do Pará como valor fundamental aos atributos na conduta policial militar.

Valores policiais-militares

Art. 17. São atributos inerentes à conduta do policial militar, que se consubstanciam em valores policiais militares:

Sentimento do dever

[...]

§ 2º Sentimento do dever é o comprometimento com o fiel cumprimento da missão policial-militar.

³Centro Integrado de Operações Policiais do Estado do Pará, com sede no município de Belém e responsável pelo recebimento de chamadas de emergências pelo sistema do telefone 190).



O processo de formação do policial operacional e a apropriação e incorporação dos saberes dessa atividade demonstram constituir-se somente no cotidiano da atividade fim, desde que este indivíduo esteja comprometido em buscar o enfrentamento nas ruas e o combate contra aqueles infratores, criminosos, marginais, etc., que intentam contra a ordem pública e pautam sua conduta de forma diversa da sociedade, vinculados a ações criminosas e violentas.

Ainda sobressai uma outra assertiva no cotidiano das atividades profissionais de que esse processo de formação operacional diverge e não se vincula com a atividademeio, tanto no aspecto do conjunto de funções e afazeres administrativos, internos da Corporação, quanto a atividade de ensino, que na PM é considerada uma atividademeio. O que se aprende nas escolas pouco contribuem para a formação do policial operacional e o policial da atividade administrativa não é operacional. Esse último discurso encontra-se arraigado tanto no discurso dos policiais administrativos, que alegam falta de treinamento, quanto aos militares da atividade "operacional" que tendem a segregar os primeiros, demonstrando-se que esse saber e essa verdade pertencem não só aos grupos, mas a instituição como um todo. Corresponde, assim, ao enorme abismo entre teoria e prática, na versão administrativo e operacional, respectivamente.

A teoria diz pra gente usar todos aqueles critérios, os vários níveis do uso de força mas na rua, devido o tipo de ocorrência, normalmente assalto, a gente, os policiais se preocupam mais hoje em, se o acusado está com uma arma ou não, porque numa abordagem simples de rua, uma pessoa muitas vezes bem vestida mas numa abordagem o policial tem que ter muita cautela, que eu já tive colegas que numa abordagem simples de rua, acho que por displicência ou por julgar aquela pessoa um cidadão de bem ela vai a perder a vida, por falta de cuidado, falta do uso da técnica da abordagem. (Policial militar C, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Todo dia do policial ele tem que está preocupado com esse fim, o serviço fim. Isso alimento nossa autoestima (Policial militar D, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

O sentimento do dever é um enunciado que exprime uma verdade acima de muitos outros valores para o militar guerreiro, operacional, e tão presente na Polícia Militar do Pará que salta dos discursos internos e rituais de curso de formação para a letra da lei, positivando-se como valor intrínseco, necessário e cogente a cada militar.

Essa exteriorização do sentimento do dever ocorre quando do chamado de uma



ocorrência policial. Policiais militares operacionais vão ao encontro de uma ocorrência e buscam o combate, o confronto. Alegam que aqueles que são administrativos não o fazem e até os que estão na rua e não são operacionais, recebem uma ocorrência, mas evitam o confronto. Os operacionais elevam o sentimento do dever a prisão do infrator ou até sua morte como pontos fundamentais para a sociedade, que almeja.

O policial que intervém em ocorrência onde o acusado evolui a óbito ele é visto como um policial linha de frente, muitas vezes ele é parabenizado por essa atitude por que uma coisa é o policial falar que é operacional, faz isso faz aquilo, mas na hora do vamos ver já vi estórias de policiais que amarela. (Policial militar C, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

O sentimento do dever para o policial está relacionado com outro atributo que é arriscar a própria vida para defender a sociedade. Essa premissa, igualmente com o sentimento do dever, além de inserida nas verdades da caserna, encontra-se também nos juramentos obrigatórios nos finais dos cursos de formação, mas encontram-se de forma não linear nos diferentes grupos estudados.

[...] o risco, com o tempo a gente aprende eu ele tem que ser técnico, eu não vou tentar ser suicida para tentar defender a sociedade de uma situação que eu não vou vencer. (Policial militar A, 22 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

Risco da própria vida: Hoje eu não faria, porque senão não teria sentido [...] a gente não tem amparo nenhum (Policial militar B, 20 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

Policiais operacionais relacionam que o risco de vida é inerente a vida policial militar e que a partir do momento em que estão atuando no policiamento sua vida corre perigo, mas isso não quer dizer que está disposto a morrer em prol da sociedade, pois como princípio básico de proteção instintiva e institucional está a preservação da própria vida e de sua equipe ou guarnição.

Faria o juramento novamente, faria com certeza [...] a sociedade sabe que nós somos o mal necessário [...] (Policial militar E, 23 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

A circunstância que leva à utilização da força letal está relacionada à ameaça empregada pelo criminoso contra o policial ou ao menos a possibilidade e o discurso arraigado na subjetividade deste agente é que ele não pode se sentir ameaçado, contudo, o reflexo de uma sociedade violenta, geradora de medo e instabilidade condicionada o



comportamento do policial guerreiro, combativo e operacional a uma ameaça eminente e consequentemente o frequente uso da força letal.

3. O alvo, o ser matável e a justificativa

Uma das grandes lutas daqueles que defendem a implantação da filosofia de polícia comunitária no Brasil, nas lições de Marcineiro (2009) e Bondaruk e Souza (2007), é para que o foco do trabalho policial seja voltado para as pessoas que não cometem delitos, pessoas anônimas, que saem todos os dias para seus diversos afazeres dentro das comunidades. Alegam que o trabalho policial nos moldes que se apresentam hoje todo esforço dos agentes fica voltado para lidar com o infrator da lei.

Essas tentativas de mudança de paradigma através de curso de polícia comunitária ainda devem estar passando por grandes dificuldades de ultrapassar as verdades absorvidas nos quarteis operacionais formando e estabelecendo um discurso forte e contundente do combate, do inimigo e da eliminação pelo uso da força. Os criminosos ainda são vistos como pessoas que precisam ser afastadas do convívio social e com as falhas da lei e dos procedimentos penitenciários tornam-se pessoas descartáveis, inservíveis socialmente, a não ser para servir de exemplo, no caso de violação de normas de conduta social.

O direito à vida é um bem juridicamente indisponível e socialmente um valor sagrado, não podendo ninguém atentar sob pena de severa responsabilização, em face, do valor atribuído. Contudo, a sociedade começa a entender que determinadas vidas de indivíduos não possuem uma importância social, são inservíveis, a responsabilização daqueles que tiram essas vidas passa a ser tolerada. Agamben (2010) nos explica a licitude do homicídio do ser matável, num Estado de exceção, através da ideia do homo *sacer*, aquele que comete o delito. Para o autor, ele é posto fora da jurisdição humana, como ser excluído da sociedade quem o mata não comete homicídio.

Os discursos dos policiais militares entrevistados vão ao encontro desde entendimento de que o direito à vida do criminoso pode ser tolhidos e eliminá-la possui um valor social precioso para a ordem pública, além de que o policial não estaria infringido uma norma sacra, um pecado, pois é aceitável e louvável essa conduta para esse fim.



Era uma vida inservível para a sociedade (Policial militar A, 22 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

A vida dele. [...] quando o marginal vai, as pessoas mesmo já não aguentam mais isso, já pedem na ocorrência "pô tem que matar, tem que fazer isso" [...] essa pessoa que morre é o que não presta para a sociedade, cara que tá a margem da lei como cidadão. (Policial militar E, 23 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

De outra forma este ser criminoso, visto pelos policiais de área, também não possuem função social sendo descartável, e sua morte reforça a ideia de exercício de poder de policial considerado combativo e operacional. Nesse sentido, pode-se afirmar que a imagem do policial, que luta contra o crime, tem exercido uma destacada influência no imaginário social e tem influenciado de maneira significativa a identidade profissional desse grupo ocupacional específico nas sociedades ocidentais contemporâneas (PON-CIONI, 2014).

Esse entendimento é corroborado da seguinte maneira pelos entrevistados:

[...] a sociedade, a comunidade, o cidadão vê aquele policial e se sente protegida por aquele policial, olha foi o que tá na área, inibe o tráfico de drogas. O meliante que atua naquela área eles tem informação de que aquela guarniçao, aquele policial tá na área e isso inibe a quantidade de delitos naquele horário (Policial militar C, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

A vida dele. [...] quando o marginal vai, as pessoas mesmo já não aguentam mais isso, já pedem na ocorrência "pô tem que matar, tem que fazer isso"[...] essa pessoa que morre é o que não presta para a sociedade, cara que está a margem da lei como cidadão. (Policial militar E, 23 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

O discurso institucional apresentado pelos entrevistados sobre a justificativa ou amparo jurídico para a utilização da força letal com resultado morte é a legítima defesa, definida como ato de reagir e defender-se de uma ação injusta, grave ou iminente, conforme definida na lei penal.

Percebe-se na fala dos policiais entrevistados que emergiu na explicação do ato de matar o uso e a apropriação do discurso jurídico da legítima defesa para justificar e amparar o ato. Essa reflexão é importante para se vislumbrar a gravidade das consequências do trabalho policial, quando se utilizado de forma indevida ou banaliza o uso de meios letais de força.

Porque eu matei? Por que eu estava me defendendo, estava defendendo



minha guarnição [...] A legalidade está em defender a nossa vida, a vida dos outros. (Policial militar E, 23 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Legítima defesa, instinto de sobrevivência. [...] Eu me senti ameaçado. Ele estava com uma arma de fogo e desobedeceu uma ordem. [...] A gente está amparado nas excludente de ilicitude. (Policial militar C, 25 anos de serviço, com experiência em ocorrência com letalidade).

Para Tavares dos Santos (2014) o trabalho policial tem-se caracterizado por campos de forças sociais em três posições de estruturação que definem a função social da organização policial, a saber: o exercício da violência legítima, a construção do consenso e as práticas de excesso de poder (violência ilegítima). Estas três posições estão presentes nas justificas discursivas baseadas no uso do discurso jurídico para o ato de matar destes profissionais.

Aquele policial militar, em que nunca se deparou com o uso da força letal, mesmo justificando legalmente essa conduta de acordo com a legítima defesa apreende-se um visível desconforto ao falar em matar em ocorrência policial repetindo a palavra feliz/infelizmente e na previsão de seu possível efeito, que a morte do atingido pelo disparado feito pelo policial:

O policial mais bem preparado tecnicamente ele reage e atinge o meliante e infelizmente quando ele é socorrido e vem a óbito [...]. (Policial militar F, da área administrativa, 21 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

Matar em serviço só se não tiver um outro argumento, uma outra alternativa, matar em serviço pra salvar a vida de terceiros, pra resguardar primeiramente a sua vida [...] preservada primeiramente a vida do profissional, pra que eu possa se houver a necessidade de matar, salvar a vida de um cidadão de bem. (Policial militar B, 20 anos de serviço, sem experiência em ocorrência com letalidade).

Desta forma, se evidencia que não há uma racionalização prévia para se diferenciar ou se estabelecer critérios a serem observador na conduta dos criminosos ou suspeitos que permita ao policial militar o uso progressivo da força. Provavelmente, frente a complexidade e variabilidade das ocorrências impera desde o recebimento do chamado da ocorrência uma presunção de ameaça onde o crime cometido pelos suspeitos ou seu histórico criminal são os fatores determinantes para o uso do último nível da força, a força letal. Por outro lado, a racionalização ou procedimentalização é mais bem definida após ou da força letal, principalmente se houver a morte do indivíduo envolvido na ocorrência,



onde os passos exigidos pela lei são descritos como tendo sido observados a fim de evitar uma possível criminalização na conduta do policial.

4. Considerações finais

O discurso jurídico por meio da legítima defesa aparece nos dois grupos de entrevistados, com ou sem letalidade, encontramos um ponto de interseção que nos induz a acreditar que este discurso institucionalizado permeia desde o processo de formação policial, disciplinas direito penal e direito penal militar, como um saber irradiado como verdade.

Os discursos de teoria e prática se acirram e são capazes de segregar e discriminar policiais que mataram dos que não mataram, gerando desconfianças e falta de credibilidade, pois policial comprometido é aquele que vai para o combate, que defende a sociedade retirando esses indivíduos "inservíveis" para a sociedade.

Apesar dos discursos institucionais e Estatais de polícia voltada para o cidadão o direcionamento das ações policiais ainda se encontra voltadas para a infrator da lei, o que aliada a crescente escala da sensação de medo que alcança também o policial militar, torna sua ação demasiadamente violenta, com intuito de defender-se em primeiro lugar.

Os ensinamentos e práticas voltadas para um paradigma de polícia cidadã tornamse insensatos para os policiais enquanto prevalecer dentro das corporações policiais militares a institucionalização de saberes que admitem que matar seres inservíveis para a sociedade é função policial.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. Homo Sacer: O poder soberano e a vida nua I. Tradução Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AMADOR. Fernanda Spanier. Violência policial: verso e reverso do sofrimento. Dissertação de mestrado (1999). Instituto de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

ARENDT, Hannah. Eichmann em Jerusalém: Um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo. Companhia das Letras, 1999.



BONDARUK, Roberson Luiz. SOUZA, César Alberto. Polícia Comunitária: Polícia Cidadã para um Povo Cidadão. Curitiba: Ed. Comunicare, 2007.

CASTRO, Celso. LEIRNER, Piero. Antropologia dos Militares: Reflexões sobre a pesquisa de campo. Rio de janeiro. FGV, 2009.

FOUCAULT, Michel. Os Anormais: curso no Collège de France. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. A arqueologia do saber. Trad. de Luiz Felipe Baeta Neves, 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

_____. Microfísica do poder. 23. ed. São Paulo: Graal, 2004.

MARCINEIRO, Nazareno. Polícia Comunitária: construindo segurança nas comunidades. Florianópolis: Editora Insular, 2009.

PARÁ. Lei 6.833/2006. Código Ética no Institui de Disciplina da Polícia Militar do Pará. Disponível e em: http://www.acspa.com.br/images/leis pdf/cdigo de tica e disciplina da pmpa.pdf.

_____. Decreto nº 637, de 19 de dezembro de 2012. Homologa a Resolução nº 202/2012 do CONSEP. Disponível em: http://www.jusbrasil.com.br/diarios/44560363/doepa-caderno-1-20-12-2012-pg-6.

_____. Resolução no 204/12 - CONSEP. Regulamentação do Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará. Disponível em: http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/bg006-13a.pdf. Acesso: 22 mai. 2016.

PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio, RATTON, José Luiz e AZEVEDO, Rodrigo (Orgs.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo. Editora Contexto. 2014.

ROCHA. José Manuel de Sacadura. Michel Foucault e o Direito. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

SÉMELIN. Jacques. Purificar e destruir: Usos políticos dos massacres e dos genocídios. Rio de janeiro. DIFEL, 2009.

SOARES. Luiz Eduardo. Segurança pública: presente e futuro. Estudos Avançados, São Paulo, v. 20, n. 56, p. 91-106, apr. 2006.

SOUZA. Edinilsa Ramos de. MINAYO. Maria Cecília de Souza. Policial, risco como profissão: morbimortalidade vinculada ao trabalho. Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 10, n. 4, p. 917-928, dez. 2005.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Modernidade tardia e violência. In: Lima, Renato Sérgio, Ratton, José Luiz e Azevedo, Rodrigo (Orgs.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo. Editora Contexto. 2014.

TROJANOWICZ, Robert.; BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento Comunitário: como começar. Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1999.

ZALUAR, Alba. Etos guerreiro e criminalidade violenta. In: Lima, Renato Sérgio, Ratton, José Luiz e Azevedo, Rodrigo (Orgs.). Crime, polícia e justiça no Brasil. São Paulo. Editora Contexto. 2014.